

Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Processo Seletivo Público para contratação temporária de Tradutor/Intérprete da Língua
Brasileira de Sinais da Universidade Federal do Rio de Janeiro
Editais nº 1053 de 19 de dezembro de 2018

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais por tempo determinado no cargo de **Tradutor/Intérprete (Língua Portuguesa - LIBRAS)**, para atuação na Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.034, de 30 de agosto de 2017, publicada no DOU nº 168, de 31/08/2017, e nos termos do art. 2º, inciso VI, alínea "i", da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, incluído pela Lei nº 11.784, de 2008, e alterada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, em conformidade com o art. 74, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1999, a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, os Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 4.748, de 16 de junho de 2003, nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Portaria MEC nº 243, de 3 de março de 2011, bem como a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para atendimento das demandas desta Instituição.

1 – Objetivo: Contratar Profissional Técnico Especializado em tradução e interpretação envolvendo o par linguístico Libras e língua portuguesa para exercer, temporariamente, atividade de Tradutor/Intérprete da língua Brasileira de Sinais nos cursos de graduação do Departamento de Letras-Libras da Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

1.1 – As atividades desenvolvidas pelos contratados se dividem em duas grandes áreas: interpretação simultânea e tradução.

1.2 – A remuneração mensal é de R\$ 4.638,66 (Quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) e a carga horária semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

2 – A Comissão Executiva de Concursos da UFRJ será a responsável pela coordenação e execução do presente processo seletivo e o período de inscrições, local de atuação, número de vagas, regime

de trabalho, remuneração mensal, vigência do contrato, classe e requisitos exigidos estarão especificados no quadro demonstrativo, no Anexo I.

3 – A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um ano) a contar do ato de contratação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

3.1 – A quantidade de vagas de que trata este edital poderá sofrer acréscimo durante o prazo de validade do presente processo seletivo, de acordo com as necessidades da UFRJ.

4 – A Comissão Executiva de Concursos da UFRJ disponibilizará até a data do início das inscrições, no sítio eletrônico oficial do presente Processo Seletivo “concursos.pr4.ufrj.br”, na íntegra, as normas complementares, parte integrante do presente Edital, contendo o regulamento do Processo Seletivo, os Anexos e demais instruções aos candidatos.

5 – O atendimento aos interessados no presente Processo Seletivo será feito pelos seguintes canais:

- a) Sítio eletrônico do Processo Seletivo;
- b) E-mail oficial do presente Processo Seletivo: tecnicoadministrativo@concursos.pr4.ufrj.br; e
- c) Serviço de Suporte ao Candidato, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, no horário das 10 horas às 15 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília, pelo telefone (21) 3938-3196.

5.1 – Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame no sítio eletrônico do Processo Seletivo, em particular, o acompanhamento dos prazos estabelecidos no Cronograma previsto do presente Processo Seletivo e suas possíveis atualizações, a realização das provas e a divulgação do seu resultado.

6 – A Seleção será realizada no mínimo após 10 dias corridos a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, conforme determina a Portaria 243/MEC, de 3 de março de 2011, independente do período de inscrições especificado neste Edital.

7 – As inscrições serão efetuadas, unicamente, via Internet por meio do sítio eletrônico do Processo Seletivo, no período compreendido entre as 00 hora do dia 26 de dezembro de 2018 e às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de janeiro de 2019, considerando-se o horário oficial de Brasília.

7.1 – Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

7.2 – O valor da taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais), o qual não será devolvido em nenhuma hipótese salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração.

7.3 – A UFRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição que não sejam recebidos por fatores de ordem técnica, principalmente aqueles provocados pelo alto número de acessos ao sítio eletrônico do Processo Seletivo que possam acontecer no último dia do prazo de inscrições.

7.3.1 – A previsão do subitem anterior se estende aos pagamentos não efetuados em decorrência de problemas com a instituição bancária.

7.4 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo em hipótese alguma.

7.5 – O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após o preenchimento e o envio eletrônico do Requerimento de Inscrição via Internet, impreterivelmente, até a data estabelecida como último dia para a realização de tal procedimento de acordo com o cronograma do Processo Seletivo.

7.6 – O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado ao Requerimento de Inscrição enviado.

7.7 – Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, nem mesmo para outro Requerimento de Inscrição feito pelo mesmo candidato, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

7.8 – Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que esteja amparado nos termos do Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008.

8 – Para inscrever-se com isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição no sítio eletrônico do Processo Seletivo indicando, em campo próprio, o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo Cad. Único do Governo Federal e outras informações necessárias à validação junto ao órgão competente, firmando declaração de que atende à condição estabelecida no item 7.8.

8.1 – O Requerimento de Inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa será efetuado no período estabelecido no cronograma divulgado no site oficial do Processo Seletivo.

8.2 – As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção do pagamento da taxa serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.3 – A UFRJ consultará o órgão gestor do Cad. Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.4 – O candidato que emitir declarações inverídicas terá o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.5 – Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

8.6 – A relação dos pedidos de isenção com as respectivas respostas será disponibilizada no sítio eletrônico do Processo Seletivo a partir das 10 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília, do dia previsto para tal evento no cronograma do Processo Seletivo.

8.7 – O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição no período previsto para tal procedimento no cronograma do Processo Seletivo, entre as 00 hora do primeiro dia e às 23 horas e 59 minutos do último dia, considerando-se o horário oficial de Brasília, através do sítio eletrônico do Processo Seletivo.

8.8 – O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado através do sítio eletrônico do Processo Seletivo a partir das 10 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília, na data prevista para tal divulgação, constante do cronograma do Processo Seletivo.

8.9 – Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo, acessar o sítio eletrônico do Processo Seletivo, imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com subitem 7, conforme o cronograma divulgado no site oficial do Processo Seletivo.

8.10 – As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFRJ do direito de eliminá-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem essas informações inverídicas.

8.11 – A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita e irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

8.12 – O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções aqui descritas e após confirmação pela rede bancária do recolhimento da taxa de inscrição referida no subitem 7.2, exceto nos casos de isenção.

8.13 – As orientações e os procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição estarão disponíveis no sítio eletrônico do Processo Seletivo.

9 – Das vagas e inscrição de candidatos com deficiência ao processo seletivo:

9.1 – Para efeito do que trata o Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, a vaga destacada no Anexo I ficará reservada para atender os candidatos com deficiência no presente edital.

9.2 – O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar tal intento no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID.

9.3 – O candidato inscrito na forma do subitem anterior deverá encaminhar laudo médico original ou sua fotocópia autenticada em cartório e uma cópia simples do documento de identidade utilizada para inscrição, via SEDEX ou comparecendo pessoalmente à Central de Atendimento de Pessoal da Pró-Reitoria de Pessoal da UFRJ, situada à Av. Pedro Calmon nº 550, Térreo do Prédio da Reitoria - CEP: 21.941-901 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ.

9.4 – O laudo médico deve ser postado ou entregue, impreterivelmente, até o último dia do período indicado no cronograma do Processo Seletivo.

9.5 – O laudo médico a que se refere o subitem 9.3 deve conter as seguintes informações:

- a) nome completo do candidato;
- b) classificação internacional de doenças (CID);
- c) local e data de sua emissão; e
- d) assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.

9.6 – O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

9.7 – O laudo médico não será devolvido, sob qualquer alegação, ainda que original, e dele não será fornecida cópia.

9.8 – Caso o candidato não encaminhe o laudo médico na forma do subitem 9.5 ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos previstos nos subitens 9.6 e 9.7, perderá o direito a concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

9.9 – O candidato com deficiência, aprovado e classificado no presente Processo Seletivo, será avaliado por uma equipe multiprofissional, antes da contratação, de acordo com o disposto no Artigo 43 do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na UFRJ, no município do Rio de Janeiro, cabendo a ele arcar com as despesas relativas a sua participação nessa avaliação.

9.10 – A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições inerentes ao cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade, o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização habitual de equipamentos ou outros meios pelo candidato e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada.

9.11 – As deficiências do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

9.12 – A decisão final da equipe multiprofissional será soberana, dela cabendo, no entanto, recurso administrativo.

9.13 – O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada à pessoas com deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo.

9.14 – As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

9.15 – Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do contratado em atividade.

10 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações posteriores, salvo nos casos de força maior e aqueles de interesse da Administração Pública.

10.1 – O candidato com deficiência visual importante deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Ledor, que será disponibilizado pela UFRJ. Neste caso, o Ledor transcreverá as respostas para o caderno de respostas da Prova Escrita, não podendo a UFRJ ser posteriormente responsabilizada pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo Ledor.

10.2 – O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a UFRJ ser posteriormente

responsabilizada pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

10.3 – O candidato amblíope deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição que necessita de prova impressa de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente ao corpo 24.

10.4 – O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se necessita de sala de prova de fácil acesso e, quando for o caso, se utiliza cadeira de rodas.

10.5 – O candidato que necessitar de tempo adicional para realizar a prova deverá indicar sua condição, informando sua necessidade no Requerimento de Inscrição. Neste caso, o candidato deverá apresentar laudo médico informando o motivo e o tempo adicional de que necessita para a realização da prova.

10.5.1 – O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pessoalmente ou enviado via SEDEX à Central de Atendimento de Pessoal da Pró-Reitoria de Pessoal da UFRJ, situada à Av. Pedro Calmon nº 550, Térreo do Prédio da Reitoria - CEP: 21.941-901 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ, de acordo com o previsto no Artigo 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e com as especificações a seguir:

a) na forma original e em cópia simples ou em cópia autenticada em cartório, se entregue pessoalmente, ou em cópia autenticada em cartório, se enviada via SEDEX, acompanhado de cópia de documento de identidade. Neste caso, o laudo deverá ser postado ou entregue, impreterivelmente, até o último dia do período indicado no cronograma do concurso.

b) no caso da entrega ser feita pessoalmente, esta deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 9 horas às 15 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília.

c) o laudo médico deverá conter as seguintes informações:

c.1) nome completo do candidato;

c.2) classificação internacional de doenças (CID);

c.3) local e data de sua emissão; e

c.4) assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.

d) O laudo médico deve ter sido emitido há, no máximo, doze meses em relação ao último dia do período de inscrições.

e) O laudo médico não será devolvido, ainda que original, sob qualquer alegação, e dele não será fornecida cópia.

f) O candidato que encaminhar laudo médico que não atenda aos requisitos, ou ainda, que não o encaminhar na forma deste subitem, não terá a sua solicitação conhecida.

10.5.2 – No caso da solicitação de que trata o subitem 10.5 ser atendida, o candidato será informado de quanto tempo adicional ele terá para a realização da prova.

10.5.3 – Os candidatos cujos laudos não constarem o tempo adicional necessário, terão direito ao tempo adicional determinado pela Comissão Executiva.

10.6 – O candidato deverá informar, através dos canais de atendimento mencionados no item 5, as condições especiais de que necessita, caso não seja alguma das mencionadas nos subitens 10.1 ao 10.5 deste Edital.

10.7 – A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente da sala de prova da candidata. Sempre que a amamentação se fizer necessária, a candidata será acompanhada pelo fiscal, e somente por este.

10.8 – As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não quando da Confirmação da Inscrição.

11 – Das vagas reservadas aos candidatos negros

11.1 – Em cumprimento ao disposto no Artigo 1º, caput da Lei Federal no 12.990, de 09 de junho de 2014 e na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, fica reservado 20% (vinte por cento) do total das vagas do cargo, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, para candidatos negros.

11.2. – O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme o quesito “cor ou raça”, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.3 – Providências a serem adotadas no procedimento de heteroidentificação:

11.3.1 – A verificação da veracidade da autodeclaração dar-se-á por Comissão constituída para fins específicos de deliberação, sendo considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do candidato, conforme previsto no Artigo 6º, da Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

11.3.2 – O momento da verificação da veracidade da autodeclaração, o período recursal e demais procedimentos, serão informados ao candidato através do sítio eletrônico oficial do presente Processo Seletivo, conforme a Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

11.3.3– Os candidatos negros forem considerados aptos às vagas reservadas na forma do § 1º concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.

11.3.4 – Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

11.3.5 – As demais informações das providências a serem adotadas no procedimento de heteroidentificação serão publicadas em Edital posterior.

12. Do Processo Seletivo

12.1 – O processo seletivo simplificado constará de etapa única, sendo em 4 (quatro) fases:

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Prática;
- c) Análise de Títulos; e
- d) Aferição de Veracidade da Autodeclaração de acordo com a Lei nº 12.990/14.

12.2 – As datas prováveis de realização das fases são:

- a) Provas Escrita: 03/02/2019;
- b) Práticas e Entrega dos Títulos: 16 a 17/02/2019; e
- b) Aferição de Autodeclaração de acordo com a Lei nº 12.990/14: 16 a 17/02/2019.

13– Das fases:

13.1 – A Prova Escrita consistirá em uma produção textual em língua portuguesa e levará em conta as habilidades linguísticas do candidato na referida língua, bem como domínio do tema a ser abordado; a Prova Prática levará em conta habilidades linguísticas e tradutórias do candidato. Os procedimentos de execução de ambas, tais como, metodologia, matéria, instrumentos e critérios serão divulgados, conforme cronograma oficial, no site oficial do Processo Seletivo nos Anexos III e IV, respectivamente.

13.2 – Os critérios de pontuação das provas e a forma de recursos estarão dispostos no site oficial o Processo Seletivo no Anexo II.

13.3 – Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise de Títulos, serão divulgados, conforme cronograma oficial, no site oficial do Processo Seletivo, no Anexo V.

13.4 – A verificação da veracidade da autodeclaração dar-se-á por em conformidade com o item 11 e seus subitens, havendo a publicação no site oficial do Processo Seletivo do Edital que regulamentará seu procedimento, de acordo com o subitem 11.3.5.

14 – A partir da publicação da homologação do resultado do processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União, a convocação e a publicação do chamamento no sítio eletrônico do Processo Seletivo os candidatos aprovados seguirão as orientações de prazos estabelecidos pela Divisão de Admissão da Pró-Reitoria de Pessoal – PR4/UFRJ.

15 – Esgotado o prazo determinado, conforme item 14, o candidato que não apresentar a documentação será considerado desistente e, quando for o caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

16 – A contratação será efetivada conforme disposto no item 1 deste Edital.

17 – Não será contratado candidato que ocupe cargo efetivo das carreiras do Magistério, de que tratam a Lei nº. 7.596 de 10/4/1987 e o Decreto nº. 94.664 de 23/7/1987, ou que tenha tido contrato temporário nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, com a redação dada pela Lei nº 11.784, 22/09/2008.

18 – As atividades de desempenho dar-se-ão compatíveis com a formação exigida no processo seletivo, segundo os interesses da UFRJ.

19 – Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, seus anexos, assim como quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este Concurso Público que vierem a ser publicados pela UFRJ.

20 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso Público, ouvido o Pró-Reitor de Pessoal da UFRJ.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2018.

Roberto Leher
Reitor